



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002.1/DSPCI/CCB/2016

(publicado no BI n.º 035, de 02 de setembro de 2016)

Estabelece instruções normativas complementares a medida de segurança contra incêndio de Saídas de Emergência e dá outras providências.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 10 e 37, § 1º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e Art. 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - As edificações e áreas de risco de incêndio com Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI ou Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PSPCI protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS a partir de 19 de setembro de 2016, deverão observar a Resolução Técnica CBMRS n.º 11, Parte 01/2016 para o dimensionamento e execução da medida de segurança contra incêndio de saída de emergência.

§ 1º – Ficam inalterados os PPCI/PSPCI já protocolados no CBMRS, devendo estes observarem as normas vigentes à época do protocolo do PPCI/PSPCI no CBMRS.

§ 2º - A critério dos proprietários/responsáveis pelo uso e/ou responsáveis técnicos, fica autorizado o emprego da Resolução Técnica CBMRS n.º 11, Parte 01/2016, a partir de 1º de setembro de 2016.

§ 3º - As edificações enquadradas como existentes, conforme Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, suas alterações e sua regulamentação, poderão comprovar inviabilidade técnica, devendo apresentar medida compensatória para aprovação do CBMRS.

Art. 2º - As ocupações com grau de risco de incêndio baixo, enquadradas no processo simplificado conforme Art. 21 da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, observarão o previsto no Anexo “M” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03/2016.

Art. 3º - Fica revogada a Instrução Normativa n.º 002/DTP/CCB/2016 em 19 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de setembro de 2016.

Porto Alegre, RS, 02 de setembro de 2016.

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS